



Art. 1º Revogar as Portarias: INCRA/SR-23/Nº 21/1997, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU nº 252 de 30 de dezembro de 1997, seção I, página 31626, e B.S nº 52 de 29 de dezembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba II, código SIPRA SE0039000; Portaria/INCRA/SR-23/Nº 20/1997, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU nº 252 de 30 de dezembro de 1997, seção I, página 31626, e B.S nº 52 de 29 de dezembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba III, código SIPRA SE0040000; Portaria/INCRA/SR-23/Nº 19/1997, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU nº 252 de 30 de dezembro de 1997, seção I, página 31626, e B.S nº 52 de 29 de dezembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba IV, código SIPRA SE0041000; Portaria/INCRA/SR-23/Nº 23/1997, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU nº 252 de 30 de dezembro de 1997, seção I, página 31627, e B.S nº 52 de 29 de dezembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba V, código SIPRA SE0042000; Portaria/INCRA/SR-23/Nº 35/1998, de 15 de dezembro de 1998, publicada no DOU nº 12 de 19 de janeiro de 1999, seção I, página 15, e B.S nº 04 de 25 de janeiro de 1999, que criou o Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba VI,

código SIPRA SE0059000; Portaria/INCRA/SR-23/Nº 46/1998, de 17 de dezembro de 1998, publicada no DOU nº 01 de 04 de janeiro de 1999, seção I, página 16, e B.S nº 01 de 04 de janeiro de 1999, que criou o Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba VII, código SIPRA SE0056000; Portaria/INCRA/SR-23/Nº 41/1999, de 24 de dezembro de 1999, publicada no DOU nº 3 de 05 de janeiro de 2000, seção I, página 33/34, e B.S nº 02 de 10 de janeiro de 2000, que criou o Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba VIII, código SIPRA SE0073000; Portaria/INCRA/SR-23/Nº 17/2002, de 16 de Julho de 2002, publicada no DOU nº 138 de 19 de julho de 2002, seção I, página 74, e B.S nº 29 de 22 de julho de 2002, que criou o Projeto de Assentamento Monte Santo, código SIPRA SE0098000.

RICARDO ROMERO MENEZES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SE-23/Nº 22, de 29 de dezembro de 1997, publicado no DOU 252, de 30 de dezembro de 1997, Seção I, Página 31627, que criou o Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba I,

código no SIPRA SE0038000, localizado nos municípios de Poço Redondo e Caminé de São Francisco/SE, retificada conforme portaria de retificação publicada no DOU 232 de 03 de dezembro de 1998, Seção I, página 13. **Onde se lê**, "... Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba I, ... **leia-se**" Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba". **Onde se lê**, "... com área de 1320,3000 ha, (mil trezentos e vinte hectares e trinta ares) **leia-se**" ...com área de 9.194,6851ha (nove mil, cento e noventa e quatro hectares, sessenta e oito ares e cinquenta e um centiares)". **Onde se lê**, "264 (duzentas e sessenta e quatro) famílias de pequenos produtores rurais, "... **leia-se** 829 (oitocentos e vinte e nove) famílias de pequenos produtores rurais".

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado na Seção 1, página 3, do Diário Oficial da União, do dia 7/11/2016, por erro material.

Onde se lê: AR NAHYELLE; **Leia-se:** AR NATHYELLE.

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 67, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes da Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de novembro de 2016 a 09 de dezembro de 2016, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e o bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de outubro de 2016, têm validade para o período de 10 de novembro de 2016 a 09 de dezembro de 2016, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de NOVEMBRO de 2016
Com base nos preços de OUTUBRO de 2016

Produto	UF	Unidade	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BABAÇU (AMÊNDOA)	PA	kg	2,87	1,10	61,67
BABAÇU (AMÊNDOA)	TO	kg	2,87	1,19	58,54
BABAÇU (AMÊNDOA)	CE	kg	2,87	0,91	68,29
BABAÇU (AMÊNDOA)	MA	kg	2,87	1,39	51,57
BABAÇU (AMÊNDOA)	PI	kg	2,87	2,22	22,65
BORRACHA NATURAL (HEVEICULTURA)	BA	kg	2,00	1,91	4,50
BORRACHA NATURAL (HEVEICULTURA)	GO	kg	2,00	1,75	12,50
BORRACHA NATURAL (HEVEICULTURA)	SP	kg	2,00	1,92	4,00
CACAU (AMÊNDOA)	AM	kg	6,22	5,19	16,56
CARÁ/INHAME	AM	kg	1,12	0,90	19,64
CEBOLA	BA	kg	0,56	0,31	44,64
LEITE	PA	litro	0,80	0,77	3,75
MANGA	BA	kg	0,92	0,72	21,74
SORGO	PI	Sc (60 kg)	22,50	20,00	11,11
TRIGO	MS	Sc (60 kg)	46,78	35,20	24,75
TRIGO	SP	Sc (60 kg)	46,78	46,02	1,62
TRIGO	PR	Sc (60 kg)	42,52	34,42	19,05
TRIGO	RS	Sc (60 kg)	42,52	34,55	18,74
TRIGO	SC	Sc (60 kg)	42,52	39,11	8,02
TRITICALE	SC	Sc (60 kg)	25,18	21,00	16,60
CESTA DE PRODUTOS*	PA	NSA	NSA	NSA	0,94

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Notas:

NSA - Não se aplica.

* Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida por meio do parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999); e com base no disposto, especialmente, no art. 91, §1º, da Constituição de 1988; na Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979; no Decreto nº 4.520, de 2002, resolve:

Nº 154 - Dar Assentimento Prévio à empresa CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., CNPJ nº 11.234.954/0001-85, para adquirir da FIBRIA CELULOSE S.A., CNPJ nº 60.643.228/0001-21, a totalidade das quotas das empresas LOSANGO-FBR FLORESTAL LTDA., CNPJ nº 17.157.185/0001-45, e 49% (quarenta e nove por cento) das quotas da LOSANGO RS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 17.147.743/0001-91, detentoras de direitos reais sobre imóveis rurais localizados nos municípios de Aceguá, Arroio Grande, Bagé, Candiota, Capão do Leão, Cerrito, Herval, Hulha Negra, Jaguarão, Pedras Altas, Pedro Osório, Pinheiro Machado, Piratini e Rio Grande, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, ressalvado o não reconhecimento de regularidade de exercício de atividade empresarial, inclusive ambiental, as quais dependem de análise específica dos órgãos competentes, de acordo com a instrução do Processo PR nº 0001.002828/2014-04; e a conclusão da Nota AP nº 182/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 155 - Dar Assentimento Prévio a DANILO FERREIRA DO CARMO, CPF nº 031.295.002-00, para pesquisar minério de tântalo em uma área de 238,78ha, no município de Barcelos, na faixa de fronteira do estado do Amazonas, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48408.880310/2013-79; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 213/DIRE/DGTM, de 15 de agosto de 2016; e a Nota - AP nº 185/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 156 - Dar Assentimento Prévio a EDNEY DA SILVA GASQUES, CPF nº 692.183.401-82, para pesquisar minério de ouro em uma área de 222,32ha, no município de Pontes e Lacerda, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48412.866835/2014-13; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 207/DIRE/DGTM, de 15 de agosto de 2016; e a Nota - AP nº 186/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 157 - Dar Assentimento Prévio a NELCI RAMOS, CPF nº 419.231.382-00, para pesquisar minério de ouro em uma área de 8.942,07ha, no município de Seringueiras, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886126/2016-56; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 212/DIRE/DGTM, de 15 de agosto de 2016; e a Nota - AP nº 187/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 158 - Dar Assentimento Prévio a ALEXANDRE LACERDA DE BARROS, CPF nº 496.912.791-34, para pesquisar quartzo em uma área de 342,96ha, no município de Corumbá, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868198/2014-91; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 231/DIRE/DGTM, de 19 de agosto de 2016, recebido em 23 de agosto de 2016; e a Nota - AP nº 188/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 159 - Dar Assentimento Prévio a CLOVIS VARASCHIN, CPF nº 005.848.199-00, para pesquisar água mineral em uma área de 49,70ha, no município de Verê, na faixa de fronteira do estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826830/2014-48; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 235/DIRE/DGTM, de 19 de agosto de 2016, recebido em 23 de agosto de 2016; e a Nota - AP nº 189/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 160 - Dar Assentimento Prévio a EDERSON MACHADO, CPF nº 019.009.679-95, para pesquisar argila e basalto em uma área de 59,80ha, no município de Cascavel, na faixa de fronteira do estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826236/2016-19; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 243/DIRE/DGTM, de 19 de agosto de 2016, recebido em 23 de agosto de 2016; e a Nota - AP nº 190/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 161 - Dar Assentimento Prévio a ECIR LUIZ GUERRA, CPF nº 246.493.500-00, para pesquisar basalto em uma área de 58,14ha, no município de Santana do Livramento, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810709/2013-52; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 251/DIRE/DGTM, de 19 de agosto de 2016, recebido em 23 de agosto de 2016; e a Nota - AP nº 191/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 162 - Dar Assentimento Prévio a ENIO GODINHO, CPF nº 248.688.090-91, para pesquisar granito em uma área de 946,58ha, no município de Pelotas, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810530/2000-81; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 245/DIRE/DGTM, de 19 de agosto de 2016, recebido em 23 de agosto de 2016; e a Nota - AP nº 192/2016-RF, expedida com ressalva.